

(Papel timbrado da entidade)

## **CONTRATO DE PARCERIA COMERCIAL**

**(Minuta )**

Primeiro Outorgante: (Produtor) \_\_\_\_\_(nome), portado do NIF \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_ Freguesia \_\_\_\_\_ concelho \_\_\_\_\_, distrito \_\_\_\_\_, adiante designado por “primeiro outorgante”.

E

Segundo outorgante: (Entidade Comercial) \_\_\_\_\_(nome), Pessoa coletiva nº \_\_\_\_\_, titular da exploração \_\_\_\_\_, que gira sob o nome comercial de \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_, adiante designado por “segundo outorgante”.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Parceria, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

### **DO OBJETO DO CONTRATO**

#### **Cláusula 1ª**

O presente contrato tem como OBJETO a veiculação, da \_\_\_\_\_(descrição do segundo outorgante), à utilização dos produtos produzidos pelo primeiro outorgante, nomeadamente \_\_\_\_\_ (descrever os bens comercializados), bem como dos produtos transformados a partir mesmos, designadamente \_\_\_\_\_(descrever).

### **DAS OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE**

#### **Cláusula 2ª**

1 – O segundo outorgante fica obrigado a manter no \_\_\_\_\_ (nome comercial) informações sobre os produtos comercializados pelo primeiro outorgante, devendo as mesmas serem divulgadas de forma a facilitar a sua visualização e localização. As informações sobre os produtos deverão ser organizadas de modo a tornar a leitura pelo cliente agradável e interessante, sendo da responsabilidade da Primeira Outorgante, a criação e adequação da informação e dos conteúdos.

2 – O texto descritivo dos materiais deverá sempre ser divulgado juntamente com a imagem publicitária do produto, antes do texto ou em conjunto.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE**

#### **Cláusula 3ª**

1 – O Primeiro Outorgante fornecerá ao Segundo outorgante a discriminação de todos os seus produtos e serviços, a serem divulgados no \_\_\_\_\_ (nome comercial).

2 – Sendo alterada ou modificada a característica dos produtos oferecidos pelo segundo outorgante, esta compromete-se em fornecer, por escrito, no prazo de 10 dias, a relação de alterações de características de materiais divulgados no site.

3 – Havendo necessidade e interesse, a primeira fornecerá à segunda, imagens e fotos publicitárias de seus produtos e serviços, para que possam ser veiculadas no \_\_\_\_\_ (nome comercial).

## **DAS VENDAS**

### **Cláusula 4ª**

1 – O Segundo Outorgante será responsável em efetivar através das ementas as vendas dos produtos descritos na cláusula 1ª, deste contrato.

## **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

### **Cláusula 5ª**

1 – A parte que desejar rescindir o presente contrato, notificará, de forma expressa, a sua intenção à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

2 – No disposto do presente contrato de parceria, não caberá indenização em nenhuma hipótese.

3 – Estará rescindido automaticamente o presente contrato de parceria, ocorrendo a violação de qualquer cláusula, por dolo ou culpa.

## **DA VALIDADE E PRAZO DO CONTRATO**

### **Cláusula 6ª**

1 – O presente contrato de parceria passa a vigorar na data de assinatura de ambas as partes.

2 – O presente contrato de parceria vigorará pelo prazo de \_\_\_\_\_(meses) a contar da data de assinatura.

3- Findo o prazo e vigência do contrato, poderão as partes renová-lo por igual período, havendo a necessidade de ser formalizado por escrito, pelo primeiro outorgante, devendo ser apresentada a proposta, com 30 (trinta) dias de antecedência, facultando ao segundo outorgante aceitá-lo ou não.

4 – A não apresentação de notificação por escrito, de seu interesse em renovar o presente contrato, pela empresa parceira (outorgada), 15 (quinze) dias após o seu vencimento, implicará o término do presente contrato de parceria.

Local \_\_\_\_\_, data \_\_\_\_\_

Primeiro Outorgante

Segundo outorgante

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_